



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 314/2022

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 306/2022 e Portaria nº 307/2022 e da outras Providências.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar em todo o seu teor as Portarias nº 306 e 307, ambas editadas em 08 de junho de 2022, e Publicadas na Edição 3011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará- FAMEP, no dia 09/06/2022.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Vice Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 10 de junho de 2022.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Ciente: _____

Data: __/__/__

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 314/2022

PORTARIA N.º 314/2022

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 020/2022-SEMAPPA de 07 de junho de 2022, onde solicita Suprimentos de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **JOÃO TOMÉ FILHO**, portador do RG nº 2570409 e CPF nº 426.315.991-87, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e abastecimento, Agência **0949-0**, Conta Nº **7.923-5**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **3001** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, **20.122 0020 2. 101** Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

Fica cientificada o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **10 de julho de 2022**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 10 de junho de 2022.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7442B2C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/06/2022. Edição 3013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>